



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 860/2022

Altera a Meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Programa abaixo descrito constante no PPA para o Exercício 2022:

a) Programa 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Parágrafo Único - A alteração citada no artigo 1º, trata-se do aumento de metas no valor de R\$960.019,00 para o Programa n.º 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, com o intuito de viabilizar PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO através do contrato de repasse da OGU n.º 924514/2021 – MDR/CAIXA, firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Ficam alterados os Programas abaixo descritos constantes na LDO para o Exercício 2022:

a) Programa 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Parágrafo Único - A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$960.019,00 para o Programa n.º 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, com o intuito de viabilizar PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO através do contrato de repasse da OGU n.º 924514/2021 – MDR/CAIXA, firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2022.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal